



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1721/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.240, DE
21 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 4º, do artigo 203 da Lei Municipal Nº 6.240 de 21/01/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203

(...)

§ 4º Em caso de não comparecimento da família e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do fim do prazo de permanência, deverá a Administração Pública solicitar o comparecimento do parente mais próximo, para fins de proceder à exumação dos restos mortais, mediante:

I- contato por número de telefone fixo ou celular, endereço eletrônico (e-mail) ou outra ferramenta de contato informada na ficha de inumação assinada pelo familiar responsável e com as tentativas de contato devidamente anotadas pela Administração Pública.

II – não havendo contato através dos meios descritos no inciso acima, deverá a Administração Pública, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, solicitar o comparecimento do parente mais próximo.

III – Tais procedimentos deverão ser adotados para todas as concessões de uso temporário: gaveta ou catacumba, cova rasa, carneira pública e ossário de aluguel.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Respeito. Esta é a palavra chave deste Projeto de Lei. Não é raro o familiar procurar a Administração Municipal para tomar as providências quanto aos restos mortais de seu parente e receber a informação de que já foram exumados e encaminhados para o ossário geral, onde são depositados sem identificação. É certo que a Administração Pública cumpre o que determina a Lei Nº 6.240 de 21/01/2005 – Código de Postura, que determina que seja publicado, mediante edital publicado no Diário Oficial e com três dias de antecedência, o aviso da exumação. Também é certo e notório que são poucos os munícipes que leem o Diário Oficial e não conseguem ser avisados de forma efetiva. O acesso à telefonia, fixa ou celular, e-mails e outras formas de comunicação evoluiu muito desde 2005 e hoje quase todos possuem

um número onde é possível fazer um contato pessoal. Sabemos que talvez seja um pouco mais trabalhoso fazer estas tentativas de contato pessoal, mas estamos certos que nossos cidadãos merecem este gesto de respeito, principalmente em se tratando de assunto tão delicado e sensível para a maioria das famílias.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2022



JUNIOR PAIXÃO
Vereador